



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 835/2004
DE 08 DE JULHO DE 2004.

“ Realiza Doação de Imóvel Público Para Instalação da Associação das Doceiras do Distrito da Massagueira no Terreno Destinado a Área de Equipamento Urbano do Desmembramento Manguaba no Povoado Massagueira e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei trata de doação de imóvel público, área de Equipamento Urbano, à Associação das Doceiras do Distrito da Massagueira, o que obedecerá aos comandos desta Lei.

Art. 2º - Com base no interesse público e social, fica a partir da publicação desta Lei, doado em caráter permanente e irrevogável o imóvel com as descrições:

Frente – 15,00m (quinze metros) onde limita-se com Avenida Zedê Rocha da Cunha.

Fundos – 15,00m (quinze metros) onde limita-se com terreno dos herdeiros de Manoel Rodrigues Gouveia.

Lado Direito – 20,00 (vinte metros) onde limita-se com o lote 07.

Lado Esquerdo – 20,00m (vinte metros) onde limita-se com o lote 08

Área = 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 3º - Como beneficiária da doação estabelecida no Art. 1º, relativa ao imóvel caracterizado no art. anterior figura a Associação das Doceiras do Distrito da Massagueira, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.154.647/0001-91, situada na Rua Petronila de Gouveia, s/n, Massagueira, no Município de Marechal Deodoro/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

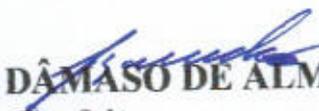
Parágrafo Único – Para que o presente Decreto produza seus efeitos legais, deve o Tabelião do Cartório competente, no ato da Transcrição e Registro, gravar o imóvel objeto da doação com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

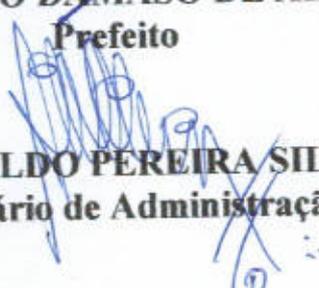
Art. 4º - Acompanham este Projeto de Lei a Planta e o Memorial Descritivo do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 08 DE JULHO DE 2004.


JOSÉ DANILO DÂMÁSIO DE ALMEIDA
Prefeito


ALCENILDO PEREIRA SILVA
Secretário de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da área destinada a Equipamento Urbano do Desmembramento Manguaba de propriedade da Sra. Zede da Rocha Cunha, situado no Bairro de Massagueira, tendo o mesmo as seguintes medidas:

Frente: 8,00m com uma avenida já existente.
Fundo: 15,00m com terreno pertencente à família Gouveia.
Lado Direito: 20,00m com o lote 07.
Lado Esquerdo: com o lote 08.
Área de 300,00m²

Marechal Deodoro, 09 de maio de 2002.

